

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S: PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO *DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL TRANSITÓRIO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL PARA ADULTOS QUE FAZEM USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM RISCO SOCIAL.*

**Salvador,
Maio de 2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL TRANSITÓRIO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL PARA ADULTOS QUE FAZEM USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM RISCO SOCIAL.

Considerando a **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 – MROSC**, alterada pela Lei 13.204/2015, que estabelece um novo regime jurídico das parcerias entre a **Administração Pública** e as **Organizações da Sociedade Civil – OSC’s**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, seguem abaixo os itens que compõem este Termo de Referência, que servirá como base para a seleção e formalização de parceria por meio de **Termo de Colaboração** entre **o Município do Salvador, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES** e as **OSC’s**, através de Edital de Chamamento Público, para a execução de serviços de acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial para adultos em situação de rua e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

1. JUSTIFICATIVA

A complexidade das demandas para população em situação de rua e risco social exigiu a formulação de políticas públicas específicas, como o Decreto Federal nº 7.053/09, o qual instituiu a Política Nacional para População em Situação de Rua, tendo como objetivo promover a este público a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade; com princípios de igualdade, equidade e respeito à dignidade, direito à convivência familiar e comunitária, valorização e respeito à vida e à cidadania, atendimento humanizado e universalizado, respeito às diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa.

No âmbito municipal, a política para população em situação de rua foi instituída pelo Decreto Municipal nº. 23.836/13, além de estabelecer o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua – CIAMP Rua – Salvador. Tal Decreto prevê a integração e articulação das políticas públicas em todos os níveis de governo, com produção de dados e indicadores da população em situação de rua no

âmbito municipal, além da sistematização e disseminação de indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços para este público.

Sabe-se que há uma forte associação entre a vivência nas ruas e a dependência química, o que confere maior negatividade na representação dessa população no imaginário social. É importante considerar que, devido à extrema vulnerabilidade social, em geral, o indivíduo em situação de rua apresenta dificuldade em suportar o sofrimento físico e psicológico sem algo que amenize a vivência da dura realidade. Contudo, vale ressaltar que este uso nem sempre corresponderá à dependência.

A contemporaneidade traz uma cultura nova na história da humanidade, marcada pelo consumo excessivo de substâncias psicoativas, pela hipervalorização da imagem e o esvaziamento de valores éticos, familiares e afetivos. As sociedades experimentam um momento de rompimento de pactos sociais estruturantes das relações humanas, sem que novos pactos sejam firmados.

Diversos fatores vêm contribuindo para o aumento exponencial do uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas, sobretudo nos grandes centros urbanos. Segundo o Relatório Mundial sobre Drogas¹, publicado em 2016, pelo Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes – UNODC, mais de 250 milhões de pessoas no mundo todo, cerca de 5% da população entre 15 e 64 anos, fazem uso de drogas ilícitas ao menos uma vez por mês.

Em 2017, no município de Salvador, os Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centros Pop computaram que 59% das pessoas atendidas declararam o uso frequente de substâncias psicoativas, sendo o álcool a substância mais utilizada precedido pela maconha e crack. As Unidades de Acolhimento para População Adulta em Situação de Rua de execução direta da administração municipal apontaram que 38% do seu público alvo fazia uso frequente de substâncias psicoativas, apresentando dificuldades em vincular-se ao serviço e aderir ao plano de acompanhamento.

Nesta perspectiva, para além da articulação da rede de serviços municipais, há a necessidade de implantação e desenvolvimento de novos serviços de atendimento à população em situação de rua com especificidades do uso abusivo de SPA's, de caráter complementar ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS e ao Sistema Único de Saúde – SUS. Assim, o Município do Salvador, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES, propõe a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's para execução de

¹ Relatório Mundial sobre Drogas. UNODC, 2016.

serviço de acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial para adultos em situação de rua que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

2. OBJETO

2.1. Seleção de **6 (seis) projetos especiais de acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial de adultos em situação de rua, risco social e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas** pelo prazo de 2 (dois) anos, ofertando o total de 210 (duzentas e dez) vagas.

2.2. O objeto do Chamamento Público se divide em três modalidades, de acordo com a faixa etária e sexo do público beneficiário. Tais modalidades estão dispostas em Lotes, para fins de seleção das Propostas apresentadas, de acordo com:

LOTE 1	
Perfil	Quantidade
Projeto especial acerca do acolhimento e acompanhamento psicossocial para 35 (trinta e cinco) jovens adultos do sexo masculino, exclusivamente com idades entre 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos.	02 (duas) Unidades de Acolhimento Residencial Transitório e Acompanhamento Psicossocial
LOTE 2	
Perfil	Quantidade
Projeto especial acerca do acolhimento e acompanhamento psicossocial para 35 (trinta e cinco) adultos do sexo masculino.	03 (três) Unidades de Acolhimento Residencial Transitório e Acompanhamento Psicossocial
LOTE 3	
Perfil	Quantidade
Projeto especial acerca do acolhimento e acompanhamento psicossocial para 35 (trinta e cinco) pessoas adultas do sexo feminino, acima de 18 (dezoito) anos de idade;	01 (uma) Unidades de Acolhimento Residencial Transitório e Acompanhamento Psicossocial

2.3. As propostas enviadas pelas OSC's, para fins de seleção, deverão indicar o Lote, objeto do Chamamento Público, bem como a quantidade de Unidades de Acolhimento Residencial Transitório e Acompanhamento Psicossocial que pretendem executar.

2.4. Nas propostas enviadas, as OSC's podem concorrer a mais de um Lote e optar pela quantidade de unidades por Lote, desde que considere a quantidade máxima proposta na tabela.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Ofertar acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial de jovens e adultos em situação de rua e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

3.1 ESPECÍFICOS

- a. Ofertar ao público alvo condições de estadia, convívio, endereço de referência, segurança alimentar e atendimentos técnicos e humanizados pautados na redução de danos;
- b. Promover o acesso do público alvo aos equipamentos e serviços das Redes Públicas de Saúde e de Assistência Social;
- c. Promover a reinserção social, ocupacional, familiar e comunitária do público alvo;
- d. Impulsionar o desenvolvimento da autonomia, a promoção do autocuidado e a saúde do público alvo.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Serão beneficiárias dos projetos 210 (duzentas e dez) pessoas que estejam em situação de rua, risco social e façam o uso abusivo de SPA's, sendo:

- **70 (setenta) jovens adultos do sexo masculino, com idades entre 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, distribuídos em duas unidades.**
- **105 (cento e cinco) adultos do sexo masculino, distribuídos em três unidades;**
- **35 (trinta e cinco) adultos do sexo feminino, em uma unidade;**

4.2 O público alvo será encaminhado pelos **serviços socioassistenciais tipificados e demais Projetos do Município de Salvador** destinados à população em situação de rua após triagem realizada por técnico de nível superior.

4.3 Todo adulto e/ou adolescente encaminhado deverá estar referenciado ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

4.4 Os projetos não beneficiarão pessoas que apresentam grau de comprometimento biológico ou psíquico grave, visto que demandam atendimento especializado e ininterrupto de profissionais de saúde.

5. LOCAL

5.1 A execução do objeto da parceria poderá ocorrer em unidade localizada em Salvador ou localizadas na região até 300 Km de Salvador. Contudo, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar o endereço de uma das sedes no município de Salvador.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 As Parcerias serão executadas no período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A OSC executora do projeto selecionado deverá ofertar o acolhimento em unidade com estrutura física mínima, na seguinte configuração:

- a. área externa;
- b. área de serviço;
- c. banheiros para o público alvo;
- d. banheiro para funcionários;
- e. cozinha coletiva;
- f. quartos coletivos para até 6 (seis) pessoas;
- g. recepção;
- h. refeitório;
- i. sala administrativa e ou de coordenação;
- j. sala para atendimento técnico;
- k. salas de atividades de grupo/convivência.

7.2 A OSC selecionada deverá ofertar o serviço em unidade com **equipe mínima**, na seguinte configuração:

Profissional	Quantidade Mínima	Carga Horária
Coordenador, com nível superior	01	44h
Assistente Social com experiência ou capacitado para o atendimento de pessoa com uso ou abuso de substâncias psicoativas	01	30h
Auxiliares de Enfermagens	2	Plantão 12/36h
Cuidador, Educador Social e/ou outro profissional de nível médio capacitado em atenção a pessoas com abuso ou dependência de substâncias psicoativas	07	Plantão 12/36h
Psicólogo com experiência ou capacitado para o atendimento a pessoas com abuso ou dependência de substâncias psicoativas	01	40h

- a. Os profissionais de nível superior devem ter registro no respectivo Conselho Regional.
- b. Os Auxiliares de Enfermagem devem ter o registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Enfermagem.
- c. É recomendado que, ao menos um turno no final de semana ou feriados prolongados, um profissional de nível superior esteja na unidade.

7.3 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ACOLHIMENTO:

- 7.3.1 Deverá ser ofertada moradia, provisória, em quartos coletivos para até seis pessoas, com garantia de salubridade, ventilação e condições de mobilidade. Os espaços devem ser aconchegantes com iluminação e ventilação adequadas;
- 7.3.2 Deverá ser disponibilizado, individualmente, a cada beneficiário: toalha de banho e lençol.
- 7.3.3 Deverá ser disponibilizado, individualmente, a cada beneficiário: um kit higiene pessoal composto de: sabonete, creme dental, escova de dente, pente/escova de cabelo, shampoo, desodorante, aparelho para barbear (masculino), absorvente (feminino);
- 7.3.4 A alimentação oferecida aos beneficiários deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes,

respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio deverá contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais. A Organização deverá oferecer ao menos 03 refeições por dia, sendo: café da manhã, almoço e janta.

- 7.3.5 Manter arquivos com o Cadastro Individual de cada usuário;
- 7.3.6 No Cadastro Individual do Usuário deverá conter: dados pessoais, dados de familiares e seus respectivos contatos, histórico de acompanhamento biopsicossocial, evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento, histórico do uso de substâncias psicoativas, atividades a serem exercidas pelo beneficiário, bem como a frequência, encaminhamentos aos serviços do SUS, SUAS e demais serviços, resultados e planejamento do desligamento.
- 7.3.7 Elaborar o Plano Individual de Acompanhamento - PIA, construído juntamente com o beneficiário, respeitando as políticas públicas de assistência social e saúde e, conforme as peculiaridades de cada caso;
- 7.3.8 Os instrumentais (Prontuários, PIA, Encaminhamentos, etc.) a serem utilizados deverão seguir o modelo proposto pela SEMPRE.
- 7.3.9 Comunicar por meio formal e por correio eletrônico, cada desligamento ao Órgão Gestor da Parceria, no prazo de até 2 (dois) dias;
- 7.3.10 Permitir o acesso dos familiares durante o período de acolhimento, bem como contato por meios de comunicação;
- 7.3.11 Respeitar a orientação religiosa, sexual e/ou de gênero do usuário, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;
- 7.3.12 Garantir o sigilo das informações prestadas;
- 7.3.13 Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares;
- 7.3.14 Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;

- 7.3.15 Em caso de intercorrências clínicas e/ou surtos psicóticos em decorrência de uso, abuso ou privação de substâncias psicoativas, ofertar assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- 7.3.16 Ofertar ao usuário: atividades físicas desportivas, culturais, de profissionalização ou escolarização, lúdicas variadas e atendimentos em grupo e individual;
- 7.3.17 Assegurar o encaminhamento imediato ao tratamento, preferencialmente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de referência ou unidade de saúde especializada;
- 7.3.18 Disponibilizar transporte adequado para que o usuário possa realizar acompanhamento na Rede de Saúde e Socioassistencial, bem como demais atividades importantes para o PIA.

8. PROJETO

- 8.1 A OSC deverá propor seu projeto através de projeto técnico ou do plano de trabalho, baseando-se no modelo constante do edital.
- 8.2 O detalhamento da despesa, o qual faz parte do Plano de Trabalho, pode ser apresentado em formatação que a OSC julgue pertinente.
- 8.3 Os valores constantes do Plano de Trabalho deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.
- 8.4 O Plano de Trabalho deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.
- 8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, contador, água, energia, dentre outros); e

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.5.1 Serão considerados classificados, pela Comissão de Seleção, os Projetos que alcançarem pontuação igual ou superior a **7,0 pontos**, conforme os critérios apresentados no BAREMA a seguir:

Críticos de Julgamento	Metodologia da Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) DA EXECUÇÃO Apresenta metas mensuráveis e quantitativas, adequadas ao objeto do projeto. Apresenta indicadores que aferirão o cumprimento das metas. Apresenta cronograma das ações a serem executadas.	- Grau satisfatório de atendimento (3,0) - Grau regular de atendimento (1,5) - Não atendimento ou errôneo (0,0) A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta por força do Art.29, § 1º, inciso II e III do Decreto Municipal 29.129/2017	3,0
(B) DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA Apresenta grau de adequação da proposta ao objeto/objetivo proposto no Edital, com descrição da realidade e nexos com ações propostas; Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes; Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências.	- Grau satisfatório de atendimento (2,0) - Grau regular de atendimento (1,0) - Não atendimento ou errôneo (0,0) A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta por força do Art.29, § 1º, inciso I do Decreto Municipal 29.129/2017	2,0
(C) QUALIDADE DA EXECUÇÃO Desenvolvimento das ações dos profissionais nas perspectivas individual, grupal e interdisciplinar	Considerar a pontuação somando o valor atribuído por cada critério abaixo: - Oferta de acompanhamento psicossocial individualizado para o público alvo: 1,0 ponto - Encaminhamentos sistemáticos do público alvo a equipamentos e serviços da rede SUS e SUAS: 0,5 ponto - Desenvolvimento de ações voltadas ao acompanhamento dos usuários no processo de autonomia e desligamento: 0,5 ponto - Promoção da participação público alvo em eventos socioculturais, de lazer e de	3,50

	esporte: 0,5 ponto - Promoção da participação público alvo em cursos de capacitação profissional, intermediação de mão de obra e/ou atividades de escolarização/inclusão na rede de ensino: 0,5 ponto - Promoção de ações voltadas para a participação da família no processo de acompanhamento do público alvo: 0,5 ponto	
D) DO ORÇAMENTO Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa do valor global.	- O valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência. (0,5) - O valor proposto é superior ao valor de referência. (0,0) A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta por força do Art.29, § 1º, inciso IV do Decreto Municipal 29.129/2017	0,5
(E) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL Apresenta descrição de experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante; Apresenta a equipe técnica compatível com a meta. (Equipe mínima de referência definida no anexo VII referencias para colaboração com definição de vínculo trabalhista)	Grau satisfatório de atendimento (apresenta equipe mínima e experiência relacionada ao objeto) (2,0) - Não apresentou equipe mínima e/ou experiência relacionada ao objeto (0,0) A atribuição de nota zero neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
TOTAL		11,0

8.5.2 A Comissão de Seleção de Projetos adotará, na hipótese de empate de pontos na classificação, os seguintes critérios, nesta ordem:

1º critério: Maior pontuação obtida no Critério de Julgamento (E), do BAREMA;

2º critério: Maior pontuação obtida, sucessivamente, nos Critérios de Julgamento (B), (A) e (C)), do BAREMA;

3º critério: OSC com maior tempo de constituição.

4º critério: OSC com maior tempo de constituição.

8.5.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for igual ou inferior a 6,0 (seis) pontos;**
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento.**
- c) que estejam em desacordo com o Edital;**
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção com eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;**

8.6 MONITORAMENTOS DOS PROJETOS

8.6.1 Ao longo de toda a execução da parceria, a Gestora que acompanhará o andamento dos projetos e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela Organização parceira.

8.6.2 Critérios que servirão como parâmetros para a execução do Monitoramento dos Serviços pelo Órgão da Administração Municipal:

- a. Visitas in loco;
- b. Acompanhamento e avaliação dos Relatórios Técnicos (mensais) encaminhados pela Organização, com fotos;
- c. Elaboração de Relatórios Técnicos pela Gestora da Parceria a serem avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com o objetivo de realizar recomendações técnicas às Organizações e notificá-las quando necessário;
- d. Planilhas com descrição dos quantitativos de atendimentos, encaminhamentos e resultados.

9. FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

9.1 O repasse de recursos será realizado, pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE ao parceiro, a título de reembolso, e especificado no Termo de Aplicação com a utilização de recursos da Fonte Municipal – 00, no valor de referência de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)** ao mês por projeto/unidade com capacidade para atender 35 (trinta e cinco) pessoas adultas e jovens adultos com idade entre 18 a 21 anos.

9.2 O valor do repasse é referente a capacidade instalada (35 usuários), independentemente do número de beneficiário acolhidos.

9.3 O Município do Salvador, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, repassará o valor quadrimestralmente à OSC.

10. PRAZO

10.1 A Prestação dos Serviços terá o prazo de execução pelo período de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de assinatura desse Termo de Colaboração.

DECLARAÇÃO

Atesto a inexistência de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria constante do processo SEMPRE 2298/2018 referente ao chamamento público para implantação e execução do ***Serviço de Acolhimento Residencial Transitório e Acompanhamento Psicossocial para Adultos que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas em risco social***, na forma do art.25 do Decreto Municipal n.º 29.129/2017.

Salvador, 28 de maio de 2019

Alessandro Presideio Almeida

Gerente Setorial

Mat.3142115